

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 8247/07
PLE Nº 23/07**

PARECER PREVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de parcelamento de dívida junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Seguro Habitacional, do Sistema Financeiro da Habitação, decorrente de débitos contraídos pelo Departamento Municipal da Habitação – DEMHAB, com garantias do Município, e dá outras providências.

Consoante dispõe a Carta da República, compete ao Município auto - organizar e prestar seus serviços e legislar sobre matérias de interesse local, (artigo 30, incisos I e V).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e os que possuem caráter essencial, e para dispor sobre matéria orçamentária e operações de crédito (arts. 8º, inciso III, 9º, incisos II, e 56, inciso II).

A Lei Complementar nº 101/2000 autoriza os Entes Federativos a prestarem garantia em operações de crédito, exigindo autorização em lei específica, dentre outros requisitos que especifica (arts. 32 e 40).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 25 de outubro de 2007.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS18.594